Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender a quantia de Cr$ 150.000 com o custeio das despesas da vinda a Frutal, do côro orfeônico infantil de Cruzeiro Fino, para abrilhantar as festividades do aniversário de Frutal e as comemorações do jubileu de prata de ordenação sacerdotal do Revmo. Frei Stanislau de Pauqi, vigário da paroquia como justa participação da Prefeitura em tão significativas datas.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um credito especial de Cr$ 150.000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 9 de junho de 1.965.

[signature]

[signature] sec.

Reg.a e pub.a nesta secretaria na mesma data.

O sec. em Com.,

[signature]

Lei nº 1.260, 9 de junho de 1.965

Eleva concessão de subvenção.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevada, para Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais, a subvenção concedida ao Asilo Pio XII, desta cidade, no corrente exercicio.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da majoração de que trata o art. 1º, fica aberto um credito suplemen-

tar de cr$ 120.000 a dotação "3.2.1.0-85 - Subvenções Sociais", do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 9 de julho de 1.965.

[signature]

Reg.e pub.e nesta Secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.

Lei nº 1.261, de 9 de julho de 1.965.

Autoriza doação de imovel contendo outras providências.

O Pôvo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno de seu patrimônio, situado a Rua Euclides da Cunha, esq. com a Rua João Pinheiro, confinando com terrenos vagos e com o Asilo Pio XII, medindo 96,00 ms. de frente por 49,20 ms. de fundo, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, se destinará ao predio no qual será instalado o Ginásio Estadual de Frutal.

Art. 3º - Fica o Prefeito municipal autorizado a outorgar a escritura de doação do terreno ao Estado, mencionado nesta lei.

§ único - Fica concedida isenção de tributos ao Esta-